

Lei Municipal N° 690/2004

Autoriza o Chefe do Executivo a firmar convênio com Banco ITAÚ S.A e outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º → Fica o Chefe do Executivo do município de São José do Rio Preto, autorizado firmar contrato com o Banco ITAÚ S.A., em razão da aquisição do controle acionário do BEMGE para manutenção de Agência Pioneira no município, com finalidade de prestar serviços de pagamento, arrecadação, manutenção de disponibilidades e outras avenças.

Artigo 2º → O presente contrato tem o valor global de R\$ 24.624,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais), correspondente à cobertura de 36 (trinta e seis) meses, pagando valor mensal de R\$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais) no valor atual.

Artigo 3º → O poder Executivo poderá ceder sem nenhum custo, pelo período de vigência do contrato, o imóvel de sua propriedade, situado à Praça Coronel Antônio Hoopes, N° - 25.

Artigo 4º → Fica autorizado o Poder Executivo abertura de crédito especial, no valor de R\$ 241.624,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais), sob a rubrica 02.01.00021.0122.0052.8.085 - Manutenção de Convênio com Itaú, 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Artigo 5º → O convênio terá o prazo de 03 (três) anos, a partir da sua assinatura, podendo ser renovado pelo mesmo

período, havendo interesse das partes.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 29 junho de 2007

José

Geraldo Jerônimo Góis  
Prefeito Municipal.